



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 020/93

SÚMULA:- AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA RURAL MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. PELO QUE ESTABELECE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGOS 174, 175, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º E, 177, INCISOS I E II, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CRIAR E IMPLANTAR A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 1993, A ESCOLA RURAL MUNICIPAL ROSALINO VALÉRIO, NA LOCALIDADE DE FAZENDA NOVA, DISTRITO DE PASSO LISO, DESTA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A CRIAÇÃO DESTA UNIDADE ESCOLAR, DÁ-SE PELO FATO DE HAVER ALUNOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA MESMA, COM ENSINO DE 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU.

ART. 2º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CRIADA POR ESTA LEI, BEM COMO, REALIZAR AS DESPESAS INERENTES PARA O BOM E PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MESMA.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-Pr., EM 24  
DE MAIO DE 1993.

  
JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL